



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 449/88

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes, aprova,
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Buritis-MG, para o exercício
financeiro de 1.989, estimada em Cz\$ 1.000.000.000,00
(Hum Bilhão de Cruzados), e será realizada mediante a ar
recadação dos tributos, rendas e outras receitas corren
tes e de capital, na forma da Legislação em vigor, medi
ante o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	114.200.000,	
1.2 - Receita Patrimonial.....	210.000,	
1.3 - Receita Industrial	550.000,	
1.4 - Transferências Correntes...	673.100.000,	
1.5 - Outras Receitas Correntes..	<u>2.650.000,</u>	790.710.000,

02 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	26.000.000,	
2.2 - Alienação de Bens.....	1.550.000,	
2.3 - Transferências de Capital..	180.340.000,	
2.4 - Outras Receitas de Capital:	<u>1.400.000,</u>	<u>209.290.000,</u>
TOTAL.....		1.000.000.000,

Art. 2º - As Despesas do Município para o exercício financeiro de
1.989 fica igualmente autorizada em Cz\$ 1.000.000.000,00
(Hum Bilhão de Cruzados), e será realizada de acordo com
a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte
integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias

Cont.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Econômicas e seus desdobramento por elementos (art, 2º do Decreto Lei nº 1875/81):

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	216.240.000,	
Material de Consumo.....	220.080.000,	
Serviços de Terceiros e Encargos.....	97.800.000,	
Diversas Despesas de Custeio.....	<u>12.100.000,</u>	546.220.000,

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais....	10.800.000,	
Transferências à Instituições Privadas	3.600.000,	
Transferências à Pessoas.....	18.400.000,	
Encargos da Dívida Interna.....	480.000,	
Contribuições para o PASEP.....	<u>3.000.000,</u>	36.280.000,
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....		<u>582.500.000,</u>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	218.400.000,	
Equipamentos e Material Permanente.....	<u>185.900.000,</u>	404.300.000,

INVERÇÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis.....		12.000.000,
---------------------------	--	-------------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Amortização da Dívida Interna.....		<u>1.200.000,</u>
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....		417.500.000,
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....		<u>1.000.000.000,</u>

Cont.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

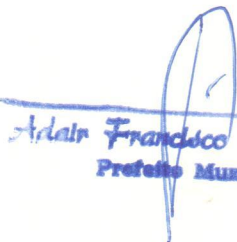
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal;
- b - Abrir créditos suplementares às dotações vigentes, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;
- c - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Buritis, 05 de dezembro de 1.988.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal